

# **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2007**

Altera o § 5º do art. 14 da Constituição Federal, para vedar a reeleição, no período subsequente dos Chefes do Poder Executivo.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** O § 5º do art. 14 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 14.** .....

.....

§ 5º São inelegíveis para os mesmos cargos, no período subsequente, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido, ou substituído nos seis meses anteriores ao pleito.

..... (NR)”

**Art. 2º** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

O instituto da reeleição dos Chefes do Poder Executivo nunca foi isento de controvérsias. Desde a sua instituição no Brasil, pela Emenda Constitucional nº 16, de 1997, muito se tem escrito sobre o tema, quase sempre registrando-se os desvios que a reeleição tem trazido para a política brasileira.

Efetivamente, não se pode mais negar que os instrumentos colocados pela legislação para impedir os abusos daqueles candidatos que buscam renovar o seu mandato Executivo têm se mostrado totalmente insuficientes.

A questão se torna mais grave quando a imprensa noticia que forças políticas, talvez inspiradas em exemplos recentes surgidos em nosso continente, iniciam uma articulação para buscar permitir a reeleição ilimitada dos Chefes do Poder Executivo, especialmente do Presidente da República.

Trata-se, com certeza, de ação que deve merecer o amplo repúdio da sociedade e das instituições democráticas do Brasil.

Entendemos que a melhor forma de combater essas iniciativas é começar um movimento no sentido contrário. A moralização da vida política em nosso País está a exigir, na verdade, não a ampliação do instituto da reeleição do Presidente da República, Governadores dos Estados e do Distrito Federal e Prefeitos Municipais, mas a sua extinção pura e simples.

Nessa direção, apresentamos a presente proposta de emenda à Constituição retomando a nossa mais do que centenária e salutar prática republicana de proibir a reeleição, para o mandato subsequente dos Chefes do Poder Executivo.

Sala das Sessões,

Senador FLEXA RIBEIRO